



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 045/2011

01/11/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Fundação Pública Federal de CNPJ nº. 33.787.094/0019-79.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mútua, com as seguintes competências:

I – Ao Município: propiciar apoio logístico à realização das pesquisas do **IBGE**, inclusive com ajuda financeira no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, destinados ao pagamento de aluguel de sala comercial para o funcionamento da Agência do IBGE no Município de Laranjeiras do Sul.

II – Ao IBGE: fornecer informações estatísticas e geocientíficas regularmente produzidas pela Fundação IBGE, sobre o Município de Laranjeiras do Sul, criando e mantendo em funcionamento a Agência do IBGE no Município de Laranjeiras do Sul, e, anualmente, prestar contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de 2 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de Novembro de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal